

mesmos. Constituem receitas da Associação, designadamente, subsídios de entidades públicas e privadas; jóias e quotizações dos sócios; doações, legados, heranças e respectivos rendimentos; rendimentos de bens ou equipamentos próprios, donativos e serviços prestados. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

10 de Abril de 2007. — A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária, *Carla Cristina Pereira Fernandes*.

2611027117

## APERLU — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS EMPREGADORES DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA

### Anúncio (extracto) n.º 4389/2007

Certifico que, no dia 12 de Outubro de 2006, de fl. 31 a fl. 34 do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-B do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, em Lisboa, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, que é uma associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é em Lisboa, na Avenida de Júlio Dinis, 2, 1.º, esquerdo, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Objecto — a Associação tem por objecto a representação e a defesa dos interesses comuns de pessoas colectivas, públicas ou privadas, com intervenção no sector do ambiente, nomeadamente nos campos dos resíduos urbanos, industriais e hospitalares, e da limpeza urbana em geral, constituindo-se como um interveniente essencial e dinamizador do desenvolvimento do mercado do sector do ambiente.

Admissão de associados:

Associados efectivos:

a) Todas as pessoas singulares ou colectivas portuguesas, estas últimas privadas ou públicas, cuja actividade se insira no âmbito do sector do ambiente e que cumpram as condições exigidas pela lei, pelos presentes estatutos e pelo regulamento interno;

b) Os agrupamentos complementares de empresas constituídos pelas entidades descritas na alínea antecedente ou que se dediquem ao fornecimento de prestações remuneradas de serviços às empresas referidas na alínea anterior;

c) Os consórcios constituídos pelas entidades descritas na alínea a), desde que a respectiva actividade tenha duração superior a dois anos;

d) As pessoas colectivas que exerçam actividade semelhante;

Associados honorários:

a) As entidades com contribuições dadas para o desenvolvimento do sector;

b) Todas as pessoas que tenham exercido o cargo de presidente da direcção, salvo tendo ocorrido destituição, impedimento ou recusa do próprio.

Exclusão de associados — perdem a qualidade de associado:

a) Os que deixarem de cumprir os seus deveres de associados, nos termos estatutários, ou que atentarem contra os interesses da Associação;

b) Os que deixarem de reunir as condições previstas para a admissão dos associados;

c) Os que tenham sido declarados insolventes;

d) Os que, tendo um débito superior a seis meses de quotas, não liquidarem tal débito dentro do prazo que, por carta registada, lhes for comunicado;

e) Os que forem expulsos;

f) Os que se demitam;

competindo a decisão, nos casos das alíneas a) a d), à direcção e no caso da alínea e), se se tratar de associado efectivo, à direcção e de associado honorário, à assembleia geral.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Lúisa Maria Gonçalves Kuti*.

2611027050

## ASSOCIAÇÃO A CIDADE

### Anúncio (extracto) n.º 4390/2007

Certifico narrativamente que, por escritura outorgada hoje no Cartório Notarial de Paredes de Coura, exarada a fls. 80 e seguintes

do livro de notas para escrituras diversas n.º 112-D, foi constituída uma associação denominada Associação A Cidade, instituição particular sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede na Casa da Mesa da Confraria de São Bento, lugar de São Bento, freguesia de Cossourado, concelho de Paredes de Coura, que tem por objecto a promoção de actividades culturais, desportivas e de conservação da natureza.

Está conforme o original na parte transcrita.

5 de Março de 2007. — O Ajudante, *José Gomes Vieira*.

2611027490

## ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE

### Anúncio (extracto) n.º 4391/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Junho de 2007, lavrada de fl. 57 a fl. 59 do livro de notas para escrituras diversas n.º 81-A do Cartório Notarial de Cantanhede, a cargo do licenciado Luís Manuel Canha, foram alterados o n.º 2 do artigo 2.º e a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º e a inserção de um n.º 2 e ainda a inserção dos n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9 no artigo 28.º dos estatutos da associação com a denominação Associação Beira Atlântico Parque, com sede no Parque Tecnológico de Cantanhede, sito na Zona Industrial de Cantanhede, os quais passam a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 2.º

1 — .....

2 — Para a prossecução dos seus fins, a ABAP pode, designadamente:

a) Reforçar a colaboração a as ligações entre os seus associados e dos seus associados com a comunidade científica e empresarial;

b) Promover e apoiar actividades de investigação e desenvolvimento (I&D) nos seus domínios de actuação;

c) Desenvolver e apoiar acções de formação de recursos humanos;

d) Alienar os lotes de terreno propriedade da ABAP para a realização dos fins da Associação;

e) Realizar actividades de valorização e divulgação de resultados de (I&D) e concretizar a sua implementação no ramo empresarial;

f) Apoiar as instituições locais na prossecução e fomento de uma política de ciência e tecnologia;

g) Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e colectivas, incluindo organismos da administração central, regional e local;

h) Promover, desenvolver e apoiar a execução de infra-estruturas de apoio tecnológico para a modernização industrial;

i) Apoiar a criação ou actuação de unidades de investigação aplicada e de núcleos empresariais de tecnologias avançadas e participar na sua constituição;

j) Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;

l) Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizem no âmbito das actividades que constituem o seu objecto;

m) Detectar e seleccionar fontes do financiamento tendo em vista a actividade científica e técnica dos seus associados;

n) Permutar e difundir informação técnica e científica.

#### Artigo 8.º

1 — .....

b) Deixem atrasar mais de seis meses o pagamento de quotas.

2 — A exclusão de associados fundadores ou ordinários é deliberada em assembleia geral, por iniciativa do interessado ou sob proposta do conselho de administração, sem precedência de qualquer processo, mas após audição obrigatória do interessado, por voto favorável da maioria absoluta dos votos de todos os associados.

#### Artigo 28.º

5 — Os associados podem reforçar as suas entradas, nos termos deliberados em assembleia geral, tendo esse reforço relevo para efeitos do número de votos previstos no artigo 6.º, n.º 3, dos presentes estatutos.

6 — Os associados que pretendam reduzir a sua participação associativa ou perder a sua qualidade de associado, nos termos

do artigo 8.º, n.º 1, alínea a), têm direito a ser reembolsados total ou parcialmente das quantias que tiverem entregue a título de entradas iniciais ou reforço das mesmas, devendo esse reembolso ser efectuado no prazo de 30 dias após a deliberação que o autorizar, salvo se a Associação não tiver disponibilidades para o efeito, situação em que definirá por escrito nesse prazo a forma e prazo de pagamento.

7 — A faculdade referida no número anterior depende de deliberação prévia e favorável da assembleia geral, votada nos termos do artigo 16.º, n.º 4, dos presentes estatutos, podendo fixar que seja pago um valor inferior ao valor nominal das participações no património associativo.

8 — Os associados podem ceder por negócio entre vivos a sua participação associativa a terceiros que possam ser associados, nos termos definidos nestes estatutos, mediante parecer favorável da assembleia geral, votado nos termos do artigo 16.º, n.º 4, dos presentes estatutos.

9 — No caso de morte ou extinção do associado, aplicar-se-á o regime previsto no n.º 6 do presente artigo.»

Está conforme ao original.

11 de Junho de 2007. — O Notário, *Luís Manuel Canha*.  
2611027485

### ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA

#### Anúncio (extracto) n.º 4392/2007

Certifico que, por escritura de 7 de Setembro de 1994, exarada a fl. 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 123-D do extinto Cartório Notarial de Albufeira, cujo acervo documental se encontra arquivado no Cartório a cargo do notário licenciado Marco Alberto Branco Pires, foram rectificadas os estatutos da Associação dos Bombeiros Voluntários de Albufeira quanto aos artigos 1.º, 12.º, 13.º, 24.º, 25.º, 28.º, 31.º, 37.º, 64.º e 66.º, sendo que o artigo 1.º, n.º 2, passou a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — .....  
2 — A Associação tem a sua sede no edifício do Quartel dos Bombeiros Voluntários, Eixo Viário, da cidade, freguesia e concelho de Albufeira.»

Está conforme.

6 de Junho de 2007. — O Notário, *Marco Alberto Branco Pires*.  
2611027189

#### Anúncio (extracto) n.º 4393/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 1995, exarada a fl. 36 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 167-A do extinto Cartório Notarial de Albufeira, cujo acervo documental se encontra arquivado no Cartório Notarial a cargo do notário licenciado Marco Alberto Branco Pires, foram rectificadas os estatutos da Associação dos Bombeiros Voluntários de Albufeira quanto aos artigos 25.º e 27.º

Está conforme.

6 de Junho de 2007. — O Notário, *Marco Alberto Branco Pires*.  
2611027191

### ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA DE CALDE

#### Anúncio (extracto) n.º 4394/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 23 de Abril de 2007, a fls. 78 e 78 v.º do livro n.º 54-A do Cartório a cargo da notária Anabela Maria Bicho Oliveira Antunes Ferreira, foi constituída uma associação sob a designação de Associação de Desenvolvimento Rural de Várzea de Calde, com sede no lugar de Várzea, freguesia de Calde, concelho de Viseu. Esta Associação tem como objecto social a defesa e valorização do ambiente, do património natural e construído, conservação da natureza, bem como a promoção do desenvolvimento rural, promovendo os recursos humanos e materiais do mundo rural, desenvolvendo actividades de solidariedade social, de apoio à infância, juventude e terceira idade, bem como promovendo as actividades nas áreas cultural, recreativa, social, desportiva, ecológica, etnográfica,

agrícola, piscícola e florestal, tendo associados fundadores, efectivos e honorários, sendo os efectivos obrigados ao pagamento de uma quota mensal a fixar pela assembleia geral; nos seus estatutos são definidas as categorias de sócios, as condições da sua admissão, saída e exclusão, bem como os direitos e obrigações dos mesmos. Constituem receitas da Associação, designadamente, subsídios de entidades públicas e privadas, jóias e quotizações dos sócios, doações, legados, heranças e respectivos rendimentos, receitas provenientes da organização de actividades e prestação de serviços. São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

23 de Abril de 2007. — A Técnica de Notariado, no uso de poderes delegados pela Notária, *Carla Cristina Pereira Fernandes*.

2611027530

### ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA J NOVA DE CHELAS

#### Anúncio (extracto) n.º 4395/2007

Certifico que, por escritura exarada no dia 28 de Março de 2007, no Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário Victor Sampaio Beja, lavrada de fl. 74 a fl. 75 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 58 do referido Cartório, pela assembleia geral da referida Associação foi deliberado proceder às seguintes alterações:

- a) Alterar a denominação da Associação;
- b) Mudar a sede social;
- c) Alterar os n.ºs 1 do artigo 1.º e 2 do artigo 2.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

1 — A associação adopta a denominação Associação de Moradores do Condado-Marvila, é constituída e integrada pelos moradores no Bairro do Condado e restante freguesia de Marvila.

Artigo 2.º

1 — .....  
2 — A Associação tem a sua sede na Rua de Botelho Vasconcelos, lote 557, cave, em Lisboa, freguesia de Marvila.

Artigo 4.º

1 — .....  
2 — .....

c) São associados efectivos os residentes no Bairro do Condado e freguesia de Marvila que nela livremente se inscrevam e aceitem os princípios e objectivos consignados nos presentes estatutos.»

31 de Maio de 2007. — A Colaboradora, Técnica de Notariado, *Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho*.

2611027424

### CLUBE DE CAÇA E PESCA A SUL DO CÁVADO

#### Anúncio (extracto) n.º 4396/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 2 de Maio de 2007, exarada de fl. 29 a fl. 30 do livro de escrituras diversas n.º 15-A do Cartório a cargo da notária Francisca Maria Sequeira da Silva Ribeiro de Castro, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de São Miguel, freguesia de Apúlia, concelho de Esposende, que passou a ter o seguinte teor:

«Artigo 2.º

O Clube de Caça e Pesca a Sul do Cávado tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal; para efeitos da presente lei deverá prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

- a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;
- c) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;
- d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitats*;